



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, RG nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, para **Registro de Preços nº 002/2017, Processo Administrativo nº 2017/02/000556**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e Decreto nº 352/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1– A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme especificações no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 – Os dados da empresa, preço registrado, quantidade e a marca dos gêneros alimentícios, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: X Alimentos LTDA - EPP
CNPJ: 14.030.015/0001-07
Endereço: Rua Bernardo Horta, 171 a 175, Guandú, Cachoeiro de Itapemirim –ES.
Telefone: (28) 3036-6800
E-mail: x.alimentos@yahoo.com.br
Representante: Jeferson Cheim Sader.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REGISTRADOS

ITEM	QUANT.	UNID.	GÊNERO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	730	pct (5kg)	AÇÚCAR CRISTAL _ Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Quantidade dividida em pacotes com 05kg para entrega.	Delta	13,95	10.183,50
5	230	pct (500g)	AMENDOIM, s/casca, odor, sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Pereira	7,20	1.656,00
6	1.440	pct (5kg)	ARROZ AGULINHA _ Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, isento de larvas/gorgulhos/insetos, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Quantidade dividida em pacotes com 05 kg para entrega.	Risoto	14,10	20.304,00
13	120	pct (500g)	CANJICAÇÃO, Milho para preparo de canjica branca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Pereira	2,18	261,60
23	600	pct (100g)	COCO RALADO _ Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Eclipse	3,30	1.980,00
24	2000	kg	FARINHA DE TRIGO _ Enriquecida com ferro e ácido fólico, Isenta de sujidades, embalagem resistente contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, e quantidade do produto. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Pacotes com 1kg.	Número 1	2,40	4.800,00
27	744	pote	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO _ A base de amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem íntegra e lacrada, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade e quantidade do produto, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Potes com 100g.	Royal	3,15	2.343,60
37	1500	und	ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Peso líquido 900ml.	Soya	4,45	6.675,00
48	2400	pct (500g)	TRIGO PARA QUIBE _ Produto com qualidade, cor, sabor e aroma característicos. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	Pereira	2,95	7.080,00
49	1200	garr afa	VINAGRE BRANCO LIMÃO - Embalagem plástica de 750 ml. O Produto deverá vir identificado a data de fabricação, o prazo de	Toscano	3,50	4.200,00

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

	(750 ml)	validade e a tabela nutricional. A embalagem deverá estar integra. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.			
--	----------	---	--	--	--

Valor Total dos Itens: R\$ 59.483,70

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

- 4.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1 – por razão de interesse público; ou
- 4.8.2 – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:

- I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;
- II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

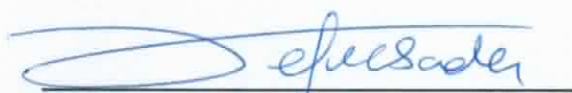
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2 - E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, 24 de maio de 2017.


THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal


Representante Legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1 - 
2 - 